



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140225PP00016

LICITAÇÃO N°. 00016/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 13 de Março de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00016/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:30 horas do dia 13 de Março de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

008 - FUS

003 - SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

008 - FUS

003 - SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

008-FUS

003-SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS

33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.301.1021.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL

33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

008 - FUS

003- SUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MANUT.DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, xerox de RG e CPF autenticadas por cartório competente.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00016/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e

procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser

interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor total superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da

Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2014.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - HEMATOLOGIA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	CÉLULAS LE	UNID	30	15,00	450,00	
2	COAGULOGRAMA SIMPLES	UNID	200	15,00	3.000,00	
3	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID	100	35,00	3.500,00	
4	COOMBS INDIRETO	UNID	30	25,00	750,00	
5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	10	35,00	350,00	
6	FALCIZAÇÃO	UNID	15	30,00	450,00	
7	FIBRINOGENIO	UNID	15	30,00	450,00	
8	GRUPO SANGUINEO ABO	UNID	60	15,00	900,00	
9	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	300	20,00	6.000,00	
10	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UNID	100	12,00	1.200,00	
11	LEUCOGRAMA	UNID	50	12,00	600,00	
12	PLAQUETAS	UNID	100	10,00	1.000,00	
13	RETICULOCITOS	UNID	20	20,00	400,00	
14	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	50	10,00	500,00	
15	TEMPO DE PROTOMBINA	UNID	100	15,00	1.500,00	
16	TEMPO SANGRAMENTO	UNID	50	10,00	500,00	
17	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNID	100	15,00	1.500,00	
Total do Lote:					23.050,00	

2 - BIOQUIMICA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
18	ÁCIDO ÚRICO	UNID	150	12,00	1.800,00	
19	ÁCIDO VALPRÓICO	UNID	50	30,00	1.500,00	
20	ALANINA AMINOTRANSFERASE ALT/TGP	UNID	100	12,00	1.200,00	
21	ALBUMINA	UNID	50	20,00	1.000,00	
22	ANTI-MICROSSOMAL ANTI-TPO	UNID	50	35,00	1.750,00	
23	AMILASE (SORO)	UNID	50	11,00	550,00	
24	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO	UNID	100	12,00	1.200,00	
25	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	100	15,00	1.500,00	
26	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UNID	20	16,00	320,00	
27	CARBAMAZEPINA	UNID	15	28,00	420,00	
28	CALCIO SORO	UNID	100	22,00	2.200,00	
29	CALCIO URINARIO(URN. DE 24H)	UNID	50	15,00	750,00	
30	CK	UNID	50	25,00	1.250,00	
31	CKMB	UNID	50	30,00	1.500,00	
32	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	25	20,00	500,00	
33	CLORO	UNID	15	20,00	300,00	
34	CORTISOL	UNID	25	22,00	550,00	
35	COBRE	UNID	25	30,00	750,00	

36	COLESTEROL HDL	UNID	200	15,00	3.000,00
37	COLESTEROL LDL	UNID	200	12,00	2.400,00
38	COLESTEROL TOTAL	UNID	200	12,00	2.400,00
39	COLESTEROL VLDL	UNID	200	12,00	2.400,00
40	CREATININA SORO	UNID	150	12,00	1.800,00
41	DEHIDROGENASE LÁTICA - DHL/LDH	UNID	50	16,00	800,00
42	DHEA	UNID	30	35,00	1.050,00
43	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UNID	10	28,00	280,00
44	FOSFATASE ALCALINA	UNID	50	18,00	900,00
45	FENOBARBITAL	UNID	15	25,00	375,00
46	FETOPROTEÍNA	UNID	20	45,00	900,00
47	FERRITINA	UNID	50	30,00	1.500,00
48	FERRO SÉRICO	UNID	50	25,00	1.250,00
49	FOSFORO	UNID	25	15,00	375,00
50	FRUTOSAMINA	UNID	25	45,00	1.125,00
51	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	50	28,00	1.400,00
52	GLICOSE (DUAS HORAS APÓS O CAFÉ DA MANHÃ)	UNID	40	12,00	480,00
53	GLICOHEMOGLOBINA ALC	UNID	15	35,00	525,00
54	GAMA GT	UNID	50	15,00	750,00
55	GLICOSE JEJUM	UNID	200	12,00	2.400,00
56	GLICOSE POS DEXTROSE	UNID	70	12,00	840,00
57	GLICOSE POS PRANDIAL	UNID	150	12,00	1.800,00
58	ÍNDICE DE TRASNFERINA	UNID	20	25,00	500,00
59	INSULINA	UNID	20	35,00	700,00
60	IONOGRAMA	UNID	50	75,00	3.750,00
61	MAGNÉSIO	UNID	20	16,00	320,00
62	VITAMINA D	UNID	30	60,00	1.800,00
63	MUCOPROTEÍNAS	UNID	60	15,00	900,00
64	PROTEÍNA TOTAL	UNID	25	21,00	525,00
65	PROTEÍNA FRAÇÕES	UNID	25	21,00	525,00
66	PROTEINÚRIA 24H	UNID	50	22,00	1.100,00
67	POTASSIO	UNID	100	15,00	1.500,00
68	TROPONINA	UNID	20	70,00	1.400,00
69	MICROALBUMINA	UNID	20	18,00	360,00
70	MUCOPROTEÍNAS	UNID	60	15,00	900,00
71	SODIO	UNID	100	15,00	1.500,00
72	TRIGLICERIDES	UNID	200	12,00	2.400,00
73	UREIA (SANGUE)	UNID	100	12,00	1.200,00
74	UREIA URINA (24 HORAS)	UNID	20	12,00	240,00
75	VITAMINA B12	UNID	15	35,00	525,00
76	ZINCO	UNID	10	52,00	520,00
				Total do Lote:	68.455,00

3 - SOROLOGIA II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
77	ANTI-HBE	UNID	30	30,00	900,00
78	ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNID	25	38,00	950,00
79	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNID	25	38,00	950,00
80	ANTI COAGULANTE LÚPICO	UNID	20	55,00	1.100,00
81	ANTICORPOS -SM	UNID	25	40,00	1.000,00
82	ANTICORPOS ANTI-GADI	UNID	10	100,00	1.000,00
83	ANTICORPOS ANTI-DNA	UNID	20	38,00	760,00
84	ANTICORPOS SSA/RO	UNID	20	42,00	840,00
85	ANTICORPOS SSB/LA	UNID	20	42,00	840,00
86	ANTI RNA	UNID	20	72,00	1.440,00
87	ANTI-GLIADINA	UNID	20	55,00	1.100,00
88	ANTI-MICROSSOMAL	UNID	20	45,00	900,00
89	ANTI-RNP	UNID	10	45,00	450,00
90	ANTIGENO AUSTRÁLIA	UNID	10	42,00	420,00
91	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UNID	15	90,00	1.350,00
92	ASLO	UNID	50	15,00	750,00
93	HOMOCISTEÍNA	UNID	20	75,00	1.500,00
94	ANTI-TRIPSINA ALFA 1	UNID	20	30,00	600,00
95	CA 19.9	UNID	15	35,00	525,00
96	C3	UNID	30	25,00	750,00
97	C4	UNID	30	25,00	750,00
98	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	UNID	40	30,00	1.200,00
99	CHAGAS SOROLOGIA	UNID	40	50,00	2.000,00
100	CHAGAS IF E HEMAGLUTINAÇÃO	UNID	40	50,00	2.000,00

101	DENGUE IGG IGM	UNID	30	80,00	2.400,00
102	DENGUE NS1	UNID	30	100,00	3.000,00
103	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UNID	50	28,00	1.400,00
104	FATOR V. DE LEIDEN	UNID	20	72,00	1.440,00
105	FTA	UNID	15	67,00	1.005,00
106	FTA-ABS IGG	UNID	15	32,00	480,00
107	FTA-IBS IGM	UNID	15	32,00	480,00
108	HBE AG - ANTIGENO E DA HEPATITE	UNID	25	28,00	700,00
109	HEPATITE A ANTI HVA IGG	UNID	100	25,00	2.500,00
110	HEPATITE A ANTI HVA IGM	UNID	100	25,00	2.500,00
111	HEPATITE B ANTI HBC IGG	UNID	100	25,00	2.500,00
112	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UNID	100	25,00	2.500,00
113	HEPATITE B ANTI HBS	UNID	100	25,00	2.500,00
114	IGA	UNID	30	25,00	750,00
115	IGG	UNID	30	25,00	750,00
116	IGM	UNID	30	25,00	750,00
117	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS IGG	UNID	20	30,00	600,00
118	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS IGM	UNID	20	30,00	600,00
119	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UNID	50	15,00	750,00
120	LEISHMANIOSE IMUNOFLUORESCENCIA	UNID	20	20,00	400,00
121	LEISHMANIOSE IGG	UNID	20	45,00	900,00
122	LEISHMANIOSE IGM	UNID	20	30,00	600,00
123	LIPASE	UNID	20	25,00	500,00
124	MICROSOMAL	UNID	25	35,00	875,00
125	MONONUCLEOSE INFECCIOSA - MONOTESTE	UNID	15	30,00	450,00
126	PROTEÍNA C REATIVA	UNID	50	20,00	1.000,00
127	PROTEÍNA MUTANTE	UNID	10	72,00	720,00
128	PSA TOTAL E LIVRE	UNID	200	48,00	9.600,00
129	SOROLOGIA P DENGUE IgG	UNID	50	40,00	2.000,00
130	SOROLOGIA P DENGUE IgM	UNID	50	40,00	2.000,00
131	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UNID	10	20,00	200,00
132	TESTE LUETICO (VDRL)	UNID	150	15,00	2.250,00
133	TRAB	UNID	40	50,00	2.000,00
134	WAALER HOSE (FATOR REUMATOIDE)	UNID	20	25,00	500,00
135	WIDAL REAÇÃO	UNID	10	42,00	420,00
Total do Lote:					76.095,00

4 - SOROLOGIA II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
136	CITOMEGALOVIRUS IgG	UNID	800	18,00	14.400,00
137	CITOMEGALOVIRUS IgM	UNID	800	18,35	14.680,00
138	RUBÉOLA IGG	UNID	800	21,09	16.872,00
139	RUBÉOLA IGM	UNID	800	21,09	16.872,00
140	HEPATITE B ANTI HBSAG	UNID	800	21,78	17.424,00
141	HEPATITE C- HCV	UNID	800	21,78	17.424,00
142	HIV ANTICOSPOS 1+2 (AIDS)	UNID	800	20,00	16.000,00
143	HIV 1+ HIV 3ª GERAÇÃO	UNID	800	22,50	18.000,00
144	TOXOPLASMOSE IgG	UNID	800	21,09	16.872,00
145	TOXOPLASMOSE IgM	UNID	800	21,09	16.872,00
Total do Lote:					165.416,00

5 - HORMÔNIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
146	16F1	UNID	10	60,00	600,00
147	ALDOSTERONA	UNID	20	40,00	800,00
148	BETA HCG QUALITATIVO -URINA OU SORO	UNID	100	20,00	2.000,00
149	DIHIDROTESTOSTERONA	UNID	10	30,00	300,00
150	FSH (HORM. FOL. ESTM.)	UNID	100	30,00	3.000,00
151	ESTRADIOL	UNID	50	25,00	1.250,00
152	ESTRIOL	UNID	50	24,00	1.200,00
153	ESTRONA	UNID	50	35,00	1.750,00
154	HORMÔNIO LUTENIZANTE (LH)	UNID	50	28,00	1.400,00
155	LH	UNID	50	28,00	1.400,00
156	PARATORMÔNIO	UNID	20	60,00	1.200,00
157	T3 TOTAL	UNID	500	25,00	12.500,00
158	T3 LIVRE	UNID	500	25,00	12.500,00
159	T4 LIVRE	UNID	500	25,00	12.500,00
160	T4 TOTAL	UNID	500	25,00	12.500,00
161	RENINA	UNID	10	50,00	500,00

162	PROGESTERONA	UNID	100	28,00	2.800,00
163	PROLACTINA	UNID	100	30,00	3.000,00
164	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNID	500	25,00	12.500,00
165	TESTOSTERONA	UNID	40	25,00	1.000,00
166	TIROXINA T4 LIVRE	UNID	100	25,00	2.500,00
167	TIREOLOBLINA	UNID	30	40,00	1.200,00
Total do Lote:					88.400,00

6 - COPROLOGIA E URANÁLISE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
168	COLPROLOGIA FUNCIONAL	UNID	10	45,00	450,00
169	ESPERMOGRAMA	UNID	30	25,00	750,00
170	FOSFORO URINÁRIO	UNID	30	15,00	450,00
171	GORDURA FECAL	UNID	20	22,00	440,00
172	LEUCÓCITOS FECAIS	UNID	20	25,00	500,00
173	OSMOLARIDADE SÉRICA	UNID	15	25,00	375,00
174	OSMOLARIDADE URINÁRIA	UNID	15	30,00	450,00
175	PARASITOLÓGICO (MIF)	UNID	150	12,00	1.800,00
176	PARASITOLÓGICO HOFFMAN (SIMPLES)	UNID	250	12,00	3.000,00
177	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS DIAS ALTERNADOS)	UNID	150	20,00	3.000,00
178	PARASITOLÓGICO SWABB ANAL	UNID	10	20,00	200,00
179	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	UNID	15	39,00	585,00
180	SUMARIO DE URINA TIPO I	UNID	250	12,00	3.000,00
181	SÓDIO URINÁRIO	UNID	30	15,00	450,00
182	SANGUE OCULTO	UNID	25	22,00	550,00
183	SCHISTOSOMOSE	UNID	10	75,00	750,00
Total do Lote:					16.750,00

7 - MICROBIOLOGIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
184	BACTERIOSCOPIA (GRAM) OUTROS MATERIAIS	UNID	30	20,00	600,00
185	CULTURA DE FUNGOS	UNID	20	40,00	800,00
186	CULTURA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA	UNID	20	45,00	900,00
187	CULTURA DE FEZES	UNID	40	40,00	1.600,00
188	CULTURA DE SECREÇÃO DA OROFARINGE	UNID	100	40,00	4.000,00
189	CULTURA DE SECREÇÃO NASAL	UNID	20	40,00	800,00
190	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	UNID	150	40,00	6.000,00
191	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	UNID	50	40,00	2.000,00
192	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNID	100	40,00	4.000,00
193	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UNID	200	40,00	8.000,00
194	PPD (PROVA TUBERCULINA)	UNID	30	50,00	1.500,00
195	PESQUISA DE BAAR OU BK	UNID	50	32,00	1.600,00
196	PESQUISA DE CLAMÍDIA	UNID	25	40,00	1.000,00
197	HEMOCULTURA	UNID	20	70,00	1.400,00
198	HEMOCULTURA C/ANTIBIOGRAMA POR AMOSTRA	UNID	20	50,00	1.000,00
Total do Lote:					35.200,00

8 - CITOLOGIA - SUS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
199	CITOLOGIA ONCÓTICA	UNID	6000	10,84	65.040,00
Total do Lote:					65.040,00

9 - HISTOLOGIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
200	BIOPSIA DE PEÇA GRANDE	UNID	100	160,00	16.000,00
201	BIOPSIA PEQUENO FRAGMENTO	UNID	100	120,00	12.000,00
Total do Lote:					28.000,00

10 - MARCADORES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
202	CA 125	UNID	25	48,00	1.200,00
203	CEA	UNID	40	45,00	1.800,00
204	CH50	UNID	25	35,00	875,00
205	CAPTURA HIBRIDA	UNID	10	190,00	1.900,00
206	CARIÓTIPO	UNID	10	450,00	4.500,00
207	DNA	UNID	10	450,00	4.500,00
208	IG E TOTAL	UNID	80	38,00	3.040,00
209	PERFIL ALÉRGICO MAST (36 ALERG.)	UNID	30	250,00	7.500,00

210	PERFIL ALÉRGICO RAST (CADA GRUPO)	UNID	30	38,00	1.140,00
211	WESTERN BLOT	UNID	10	210,00	2.100,00
				Total do Lote:	28.555,00
				TOTAL:	594.961,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A deve empresa ser conveniada ao SUS através do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), para os lotes 4 e 8 com dados atualizados.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - HEMATOLOGIA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CÉLULAS LE		UNID	30		
2	COAGULOGRAMA SIMPLES		UNID	200		
3	COAGULOGRAMA COMPLETO		UNID	100		
4	COOMBS INDIRETO		UNID	30		
5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		UNID	10		
6	FALCIZAÇÃO		UNID	15		
7	FIBRINOGÊNIO		UNID	15		
8	GRUPO SANGUINEO ABO		UNID	60		
9	HEMOGRAMA COMPLETO		UNID	300		
10	HEMOSEDIMENTAÇÃO		UNID	100		
11	LEUCOGRAMA		UNID	50		
12	PLAQUETAS		UNID	100		
13	RETICULOCITOS		UNID	20		
14	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UNID	50		
15	TEMPO DE PROTOMBINA		UNID	100		
16	TEMPO SANGRAMENTO		UNID	50		
17	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO		UNID	100		
2 - BIOQUIMICA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
18	ÁCIDO ÚRICO		UNID	150		
19	ÁCIDO VALPRÓICO		UNID	50		
20	ALANINA AMINOTRANSFERASE ALT/TGP		UNID	100		
21	ALBUMINA		UNID	50		
22	ANTI-MICROSSOMAL ANTI-TPO		UNID	50		
23	AMILASE (SORO)		UNID	50		
24	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO		UNID	100		
25	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UNID	100		
26	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO		UNID	20		
27	CARBAMAZEPINA		UNID	15		
28	CALCIO SORO		UNID	100		
29	CALCIO URINARIO(URN. DE 24H)		UNID	50		
30	CK		UNID	50		
31	CKMB		UNID	50		

32	CLEARANCE DE CREATININA		UNID	25		
33	CLORO		UNID	15		
34	CORTISOL		UNID	25		
35	COBRE		UNID	25		
36	COLESTEROL HDL		UNID	200		
37	COLESTEROL LDL		UNID	200		
38	COLESTEROL TOTAL		UNID	200		
39	COLESTEROL VLDL		UNID	200		
40	CREATININA SORO		UNID	150		
41	DEHIDROGENASE LÁTICA - DHL/LDH		UNID	50		
42	DHEA		UNID	30		
43	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		UNID	10		
44	FOSFATASE ALCALINA		UNID	50		
45	FENOBARBITAL		UNID	15		
46	FETOPROTEÍNA		UNID	20		
47	FERRITINA		UNID	50		
48	FERRO SÉRICO		UNID	50		
49	FOSFORO		UNID	25		
50	FRUTOSAMINA		UNID	25		
51	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UNID	50		
52	GLICOSE (DUAS HORAS APÓS O CAFÉ DA MANHÃ)		UNID	40		
53	GLICOHEMOGLOBINA ALC		UNID	15		
54	GAMA GT		UNID	50		
55	GLICOSE JEJUM		UNID	200		
56	GLICOSE POS DEXTROSE		UNID	70		
57	GLICOSE POS PRANDIAL		UNID	150		
58	ÍNDICE DE TRASNFERINA		UNID	20		
59	INSULINA		UNID	20		
60	IONOGRAMA		UNID	50		
61	MAGNÉSIO		UNID	20		
62	VITAMINA D		UNID	30		
63	MUCOPROTEÍNAS		UNID	60		
64	PROTEÍNA TOTAL		UNID	25		
65	PROTEÍNA FRAÇÕES		UNID	25		
66	PROTEINÚRIA 24H		UNID	50		
67	POTASSIO		UNID	100		
68	TROPONINA		UNID	20		
69	MICROALBUMINA		UNID	20		
70	MUCOPROTEÍNAS		UNID	60		
71	SODIO		UNID	100		
72	TRIGLICERIDES		UNID	200		
73	UREIA (SANGUE)		UNID	100		
74	UREIA URINA (24 HORAS)		UNID	20		
75	VITAMINA B12		UNID	15		
76	ZINCO		UNID	10		

3 - SOROLOGIA II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
77	ANTI-HBE		UNID	30		
78	ANTI-CARDIOLIPINA IGG		UNID	25		
79	ANTI-CARDIOLIPINA IGM		UNID	25		
80	ANTI COAGULANTE LÚPICO		UNID	20		
81	ANTICORPOS -SM		UNID	25		
82	ANTICORPOS ANTI-GADI		UNID	10		
83	ANTICORPOS ANTI-DNA		UNID	20		
84	ANTICORPOS SSA/RO		UNID	20		
85	ANTICORPOS SSB/LA		UNID	20		
86	ANTI RNA		UNID	20		
87	ANTI-GLIADINA		UNID	20		
88	ANTI-MICROSSOMAL		UNID	20		
89	ANTI-RNP		UNID	10		
90	ANTIGENO AUSTRÁLIA		UNID	10		
91	ANTI TRANSGLUTAMINASE		UNID	15		
92	ASLO		UNID	50		
93	HOMOCISTEÍNA		UNID	20		
94	ANTI-TRIPSINA ALFA 1		UNID	20		
95	CA 19.9		UNID	15		
96	C3		UNID	30		

97	C4		UNID	30		
98	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO		UNID	40		
99	CHAGAS SOROLOGIA		UNID	40		
100	CHAGAS IF E HEMAGLUTINAÇÃO		UNID	40		
101	DENGUE IGG IGM		UNID	30		
102	DENGUE NS1		UNID	30		
103	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		UNID	50		
104	FATOR V. DE LEIDEN		UNID	20		
105	FTA		UNID	15		
106	FTA-ABS IGG		UNID	15		
107	FTA-IBS IGM		UNID	15		
108	HBE AG - ANTIGENO E DA HEPATITE		UNID	25		
109	HEPATITE A ANTI HVA IGG		UNID	100		
110	HEPATITE A ANTI HVA IGM		UNID	100		
111	HEPATITE B ANTI HBC IGG		UNID	100		
112	HEPATITE B ANTI HBC IGM		UNID	100		
113	HEPATITE B ANTI HBS		UNID	100		
114	IGA		UNID	30		
115	IGG		UNID	30		
116	IGM		UNID	30		
117	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS IGG		UNID	20		
118	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS IGM		UNID	20		
119	LATEX - FATOR REUMATÓIDE		UNID	50		
120	LEISHMANIOSE IMUNOFLUORESCENCIA		UNID	20		
121	LEISHMANIOSE IGG		UNID	20		
122	LEISHMANIOSE IGM		UNID	20		
123	LIPASE		UNID	20		
124	MICROSOMAL		UNID	25		
125	MONONUCLEOSE INFECCIOSA - MONOTESTE		UNID	15		
126	PROTEINA C REATIVA		UNID	50		
127	PROTEÍNA MUTANTE		UNID	10		
128	PSA TOTAL E LIVRE		UNID	200		
129	SOROLOGIA P DENGUE IgG		UNID	50		
130	SOROLOGIA P DENGUE IgM		UNID	50		
131	SUBSTANCIAS REDUTORAS		UNID	10		
132	TESTE LUETICO (VDRL)		UNID	150		
133	TRAB		UNID	40		
134	WAALER ROSE (FATOR REUMATOIDE)		UNID	20		
135	WIDAL REAÇÃO		UNID	10		

4 - SOROLOGIA II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
136	CITOMEGALOVIRUS IgG		UNID	800		
137	CITOMEGALOVIRUS IgM		UNID	800		
138	RUBÉOLA IGG		UNID	800		
139	RUBÉOLA IGM		UNID	800		
140	HEPATITE B ANTI HBSAG		UNID	800		
141	HEPATITE C- HCV		UNID	800		
142	HIV ANTICORPOS 1+2 (AIDS)		UNID	800		
143	HIV 1+ HIV 3ª GERAÇÃO		UNID	800		
144	TOXOPLASMOSE IgG		UNID	800		
145	TOXOPLASMOSE IgM		UNID	800		

5 - HORMÔNIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
146	16F1		UNID	10		
147	ALDOSTERONA		UNID	20		
148	BETA HCG QUALITATIVO -URINA OU SORO		UNID	100		
149	DIHIDROTESTOSTERONA		UNID	10		
150	FSH (HORM.FOL.ESTM.)		UNID	100		
151	ESTRADIOL		UNID	50		
152	ESTRIOL		UNID	50		
153	ESTRONA		UNID	50		
154	HORMÔNIO LUTENIZANTE (LH)		UNID	50		
155	LH		UNID	50		
156	PARATORMÔNIO		UNID	20		

157	T3 TOTAL		UNID	500		
158	T3 LIVRE		UNID	500		
159	T4 LIVRE		UNID	500		
160	T4 TOTAL		UNID	500		
161	RENINA		UNID	10		
162	PROGESTERONA		UNID	100		
163	PROLACTINA		UNID	100		
164	TSH ULTRA SENSÍVEL		UNID	500		
165	TESTOSTERONA		UNID	40		
166	TIROXINA T4 LIVRE		UNID	100		
167	TIREOLOBLINA		UNID	30		

6 - COPROLOGIA E URANÁLISE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
168	COLPROLOGIA FUNCIONAL		UNID	10		
169	ESPERMOGRAMA		UNID	30		
170	FOSFORO URINÁRIO		UNID	30		
171	GORDURA FECAL		UNID	20		
172	LEUCÓCITOS FECAIS		UNID	20		
173	OSMOLARIDADE SÉRICA		UNID	15		
174	OSMOLARIDADE URINÁRIA		UNID	15		
175	PARASITOLÓGICO (MIF)		UNID	150		
176	PARASITOLÓGICO HOFFMAN (SIMPLES)		UNID	250		
177	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS DIAS ALTERNADOS)		UNID	150		
178	PARASITOLÓGICO SWABB ANAL		UNID	10		
179	PESQUISA DE ROTAVÍRUS		UNID	15		
180	SUMARIO DE URINA TIPO I		UNID	250		
181	SÓDIO URINÁRIO		UNID	30		
182	SANGUE OCULTO		UNID	25		
183	SCHISTOSOMOSE		UNID	10		

7 - MICROBIOLOGIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
184	BACTERIOSCOPIA (GRAM) OUTROS MATERIAIS		UNID	30		
185	CULTURA DE FUNGOS		UNID	20		
186	CULTURA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA		UNID	20		
187	CULTURA DE FEZES		UNID	40		
188	CULTURA DE SECREÇÃO DA OROFARINGE		UNID	100		
189	CULTURA DE SECREÇÃO NASAL		UNID	20		
190	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA		UNID	150		
191	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL		UNID	50		
192	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		UNID	100		
193	CULTURA DE URINA - UROCULTURA		UNID	200		
194	PPD (PROVA TUBERCULINA)		UNID	30		
195	PESQUISA DE BAAR OU BK		UNID	50		
196	PESQUISA DE CLAMÍDIA		UNID	25		
197	HEMOCULTURA		UNID	20		
198	HEMOCULTURA C/ANTIBIOGRAMA POR AMOSTRA		UNID	20		

8 - CITOLOGIA - SUS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
199	CITOLOGIA ONCÓTICA		UNID	6000		

9 - HISTOLOGIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
200	BIOPSIA DE PEÇA GRANDE		UNID	100		
201	BIOPSIA PEQUENO FRAGMENTO		UNID	100		

10 - MARCADORES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
202	CA 125		UNID	25		
203	CEA		UNID	40		
204	CH50		UNID	25		
205	CAPTURA HIBRIDA		UNID	10		
206	CARIÓTIPO		UNID	10		

207	DNA		UNID	10		
208	IG E TOTAL		UNID	80		
209	PERFIL ALÉRGICO MAST (36 ALERG.)		UNID	30		
210	PERFIL ALÉRGICO RAST (CADA GRUPO)		UNID	30		
211	WESTERN BLOT		UNID	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00016/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00016/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00016/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00016/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00016/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00016/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Neuribertison de Souza Meireles, S/N - Casa - Remédios - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90,, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2014, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00016/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
003 - SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
003 - SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
008-FUS
003-SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE -
PFVPS
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
003- SUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MANUT.DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO CONTRATADO

.....

